



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
COORDENACAO GERAL DO PRONATEC DA UFCG
Rua Aprígio Veloso, 882, - Bairro Universitario, Campina Grande/PB, CEP 58429-900
Telefone: +55 (83) 2101-1734. E-mail: pronatec@setor.ufcg.edu.br.

EDITAL Nº 002/2023

Processo nº 23096.094858/2023-13

PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS PARA ATUAR NO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC) ELETRICISTA DE SISTEMAS DE ENERGIAS RENOVÁVEIS (INSTALADOR DE SISTEMA FOTOVOLTAICO) DO PROGRAMA “QUALIFICA MAIS ENERGIFE”

1. DA ABERTURA

1.1. A COORDENAÇÃO GERAL DO PRONATEC DA UFCG - Sede, Campina Grande-PB, no uso de suas atribuições, nomeada pela PORTARIA Nº 84, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022, publicada no Boletim de Serviço Nº 56/2022 - Reitoria da UFCG, em 28 de setembro de 2022 e de acordo com as disposições da legislação em vigor e em parceria com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão - PROPEX, da UFCG, torna público, por meio deste edital, o Processo Seletivo de Bolsistas para os cargos de **Orientador, Professor e Supervisor de Curso** para o Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) - Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis (Instalador de Sistemas Fotovoltaicos) de 200 (duzentas) horas, ofertado com recursos oriundos da Chamada Pública Qualifica Mais EnergIFE, voltada à promoção da oferta de cursos na área das Energias Renováveis, proposto pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (SETEC-MEC).

1.2. O curso será desenvolvido pela linha de fomento Qualifica Mais EnergIFE e será executada por meio da Bolsa Formação, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec, disciplinado pela Lei nº 12.513/2011, regulamentado pela Portaria nº 1.042, de 21 de dezembro de 2021, e pela Resolução FNDE nº 04/2013, bem como a oferta de Cursos de Educação Profissional no âmbito da UFCG.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Este Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais interessados em desempenhar, como bolsista, a função de **Orientador** ou **Professor** ou **Supervisor de Curso** junto ao Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) de Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis, que será ofertado integralmente na modalidade presencial pela UFCG no âmbito do Qualifica Mais EnergIFE.

2.2. O bolsista selecionado atuará de acordo com as turmas e com os requisitos estabelecidos no presente edital. A bolsa será financiada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação (MEC), apenas durante o ano de 2024.

2.3. O Qualifica Mais EnergIFE é uma linha de fomento para a oferta de vagas no curso de qualificação profissional de Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis com carga-horária mínima de 200h. A iniciativa atende aos objetivos do Programa EnergIFE, estruturado no âmbito da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC), do Ministério da Educação (MEC), que foca em medidas de melhoria no desempenho energético da Rede Federal, bem como a ampliação da oferta de cursos por suas unidades. Entre suas vertentes de apoio constam a aquisição de equipamentos de infraestrutura para geração de energia elétrica por fontes renováveis e a implementação de cursos para formação de profissionais na área. Para qualificar e ampliar a oferta de profissionais no segmento das Energias Renováveis por meio da qualificação profissional de Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis.

2.4. A presente seleção será regida por este edital e executada pela Coordenação Geral do Pronatec e pela Pró-reitoria de Extensão da UFCG.

2.5. O pagamento da bolsa será efetuado, incidindo obrigações tributárias e contributivas, conforme a Lei Nº 12.816/2013.

2.6. As datas e os prazos vigentes neste edital encontram-se no Quadro V deste edital.

2.7. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação e ocorrerá conforme demanda da UFCG, de acordo com as turmas ofertadas na Sede – Campina Grande/PB.

2.8. A carga horária prevista para os bolsistas nas funções de **Orientador** e **Supervisor de Curso** é de **128 horas**, distribuídas entre os meses de janeiro a maio de 2024. A carga horária na função professor depende da carga horária da(s) disciplina(s) ministradas. A contratação dos bolsistas obedecerá as demandas do curso, cujo cronograma de aulas está apresentado no **ANEXO III – CRONOGRAMA DE AULAS**. O total da carga horária, o período de contratação e o cronograma de aulas podem ser cancelados, prorrogados e/ou alterados conforme necessidade da UFCG.

2.9. Poderão participar deste processo seletivo profissionais sem vínculo com a UFCG, bem como servidores ativos que possuem vínculo com a UFCG, desde que possua a qualificação exigida conforme requisito dos Quadros I ou II.

2.10. Ao se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato declara-se que possui disponibilidade de carga horária em horário compatível, conforme datas e horários de aulas previsto no calendário de aulas do curso, conforme **ANEXO III – CRONOGRAMA DE AULAS**, e que tem o conhecimento de todas as normas e informações constantes neste edital, bem como a concordância integral, irrestrita e irretroatável com estas, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.11. Os servidores públicos, além de preencherem os requisitos previstos nos Quadros I e II deste edital, deverão atender aos seguintes critérios:

- I - Não estar em gozo de qualquer licença ou afastamento de suas atividades profissionais;
- II - Não possuir redução de carga horária para fins de capacitação.
- III - Apresentar, no ato da contratação, a autorização do setor de recursos humanos da instituição a qual o servidor for vinculado, autorizando-o a atuar no Programa, conforme **ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO DO SERVIDOR EM EFETIVO EXERCÍCIO NA UFCG**, conforme determina a Resolução FNDE nº 04/2012.

2.12. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos pelas normas que regulamentam o Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital, bem como a verificação da forma e dos documentos exigidos para efetivar a inscrição, conforme **Item 3 - DAS VAGAS E REQUISITOS MÍNIMOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO**, bem como acompanhar a publicação de todos os atos, editais, retificações, comunicados, convocações e resultados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no site da UFCG, na página de Editais de Extensão, que pode ser acessada por meio do endereço eletrônico (<https://extensao.ufcg.edu.br>).

2.13. Para este edital, é vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições em atividades vinculadas à Bolsa-Formação.

2.14. As comunicações concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, independentemente se de caráter coletivo ou individual, dar-se-ão por meio exclusivo do sítio eletrônico disponível em: <https://extensao.ufcg.edu.br>. O presente edital terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Coordenação Geral do Programa PRONATEC da UFCG.

3. DAS VAGAS E REQUISITOS MÍNIMOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

3.1. As informações referentes à função de Supervisor de Curso e Orientador, os requisitos mínimos, a quantidade de vagas e a carga horária, que trata este edital, estão apresentadas no Quadro I.

Quadro I - Da função, requisitos mínimos, quantidade de vagas e carga horária.

Função	Requisito Mínimo	Quantidade de Vagas	Carga Horária (horas)
Supervisor de Curso	Licenciatura em qualquer área, com diploma reconhecido pelo MEC; ou graduado em qualquer área, com diploma reconhecido pelo MEC e com experiência comprovada mínima de 6 (seis) meses em área de gestão ou coordenação escolar.	01	128
Orientador	Licenciatura em qualquer área, com diploma reconhecido pelo MEC; ou graduado em qualquer área, com diploma reconhecido pelo MEC e com experiência comprovada mínima de 6 (seis) meses em área de gestão ou coordenação escolar.	01	128

3.2. As informações referentes à função de Professor, as disciplinas a serem ministradas, os requisitos mínimos, a quantidade de vagas e a carga horária, que trata este edital, estão apresentadas no Quadro II.

Quadro II - Das disciplinas, requisitos mínimos, vagas e carga horária.

Disciplina	Código	Requisito Mínimo	Quantidade de Vagas	Carga Horária (horas)
Matemática Aplicada	MAA	Licenciatura em Matemática, com diploma reconhecido pelo MEC.	01	16
Leitura e Produção de Texto	LIT	Licenciatura em Letras/Língua Portuguesa, com diploma reconhecido pelo MEC	01	16
Meio Ambiente e Energia	MAE	Engenharia Civil, ou Engenharia Elétrica, ou Engenharia de Energias, ou Engenharia de Energias Renováveis, Bacharelado ou Licenciatura ou Graduações correlatas à Eletricidade, ou Tecnólogo em Sistemas Elétricos, com diploma reconhecido pelo MEC.	01	16
Estudo de Viabilidade de Negócio	EVN	Graduação em Administração, ou Engenharia de Produção, ou Logística, ou graduado, com experiência docente comprovada na matéria/disciplina.	01	24
Segurança do trabalho	STR	Graduação com especialização em Segurança do Trabalho; ou graduação com experiência nas disciplinas de Segurança do Trabalho; ou Técnico em Segurança do Trabalho.	01	24
Eletricidade Básica aplicada a Sistemas Fotovoltaicos	ESV	Engenharia Elétrica, ou Engenharia de Energias, ou Engenharia de Energias Renováveis, Bacharelado ou Licenciatura ou Graduações correlatas à Eletricidade, ou Tecnólogo em Sistemas Elétricos, com diploma reconhecido pelo MEC.	01	80
Fundamentos de Energia Solar Fotovoltaica	FES	Engenharia Elétrica, ou Engenharia de Energias, ou Engenharia de Energias Renováveis, Bacharelado ou Licenciatura ou Graduações correlatas à Eletricidade, ou Tecnólogo em Sistemas Elétricos, com diploma reconhecido pelo MEC.	01	32
Tecnologia Fotovoltaica: módulos, arranjos e células	TFV	Engenharia Elétrica, ou Engenharia de Energias, ou Engenharia de Energias Renováveis, Bacharelado ou Licenciatura ou Graduações correlatas à Eletricidade, ou Tecnólogo em Sistemas Elétricos, com diploma reconhecido pelo MEC.	01	48
Sistemas Fotovoltaicos: Isolados, conectados à rede e híbridos.	SFI	Engenharia Elétrica, ou Engenharia de Energias, ou Engenharia de Energias Renováveis, Bacharelado ou Licenciatura ou Graduações correlatas à Eletricidade, ou Tecnólogo em Sistemas Elétricos ou Técnico de Nível Médio, com diploma reconhecido pelo MEC. E no mínimo 6 (seis) meses de experiência profissional como graduado ou técnico em empresa de energia solar.	01	48
Montagem de Sistemas Fotovoltaicos	MSF	Engenharia Elétrica, ou Engenharia de Energias, ou Engenharia de Energias Renováveis, Bacharelado ou Licenciatura ou Graduações correlatas à Eletricidade, ou Tecnólogo em Sistemas Elétricos ou Técnico de Nível Médio, com diploma reconhecido pelo MEC. E no mínimo 6 (seis) meses de experiência profissional como graduado ou técnico em empresa de energia solar.	01	96

4. DOS ENCARGOS, CARGA HORÁRIA, BOLSAS E ATRIBUIÇÕES

4.1. O pagamento da remuneração aos profissionais que atuarão na Bolsa-Formação do PRONATEC deve obedecer aos valores por hora de trabalho, conforme disposto no artigo 15 da Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012.

4.2. Os profissionais selecionados para atuar no PRONATEC serão remunerados na forma de concessão de bolsas, em conformidade com o art. 9º, § 1º, da Lei nº 12.513, de 26/10/2012 e art. 15º da Resolução Nº 04 CD/FNDE, de 16/03/2012.

4.3. Não caracterizam contraprestação de serviços nem vantagem para o doador para efeito do imposto sobre a renda, as bolsas de estudo recebidas pelos servidores ativos e inativos das redes públicas de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (EPCT) que participem nas atividades do PRONATEC, conforme nova redação dada ao art. 26 da Lei 9.250, de 26/12/1995.

4.4. As bolsas não constituem vínculo trabalhista dentro da CLT ou de regime jurídico do serviço público, conforme disposto no § 3º do Art 9º, da Lei 12.523/2011, portanto, não se aplicam benefícios como férias, remuneração rescisória, dispensa ou licença por motivos de doença ou caso fortuito e força maior. Em todos os casos, o bolsista deverá repor o horário perdido em comum acordo com a Coordenação Geral do PRONATEC da UFCG.

4.5. O pagamento da remuneração está condicionado à conclusão das atividades para a qual o Bolsista foi contratado. A execução do pagamento ao profissional convocado ocorrerá em conformidade com os relatórios processados de carga horária efetivamente trabalhada, conforme previsão e disponibilidade financeira dos recursos institucionais destinados a tal finalidade, desde que atendidas as prerrogativas e exigências das atividades exercidas, incluída a entrega dos documentos solicitados pela chefia imediata ou coordenação nos prazos e moldes estabelecidos.

4.6. O pagamento da remuneração será feito diretamente ao Bolsista por meio de depósito bancário em conta corrente de sua titularidade, conforme Resolução CD/FNDE n.º 04 de 16 de março de 2012, em até 180 (cento e oitenta) dias após a conclusão integral das atividades.

4.7. As atribuições e a carga-horária dos bolsistas que são servidores não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme o Art. 14º da Resolução Nº 04 CD/FNDE de 16 de março de 2012 e o § 1º do Art. 9º da Lei 12.513 de 26 de outubro de 2011.

4.8. O valor da bolsa obedecerá ao seguinte parâmetro de distribuição de carga horária semanal máxima de 20 (vinte) horas dedicada ao PRONATEC.

4.9. Encargo: **Orientador**

4.9.1. Carga horária máxima semanal de 20 horas

4.9.2. Remuneração: R\$ 36,00 por hora.

4.9.3. Ao orientador cabe:

- I - acompanhar as atividades e a frequência dos estudantes, atuando em conjunto com os demais profissionais para prevenir a evasão e aplicar estratégias que favoreçam a permanência;
- II - articular as ações de acompanhamento pedagógico relacionadas ao acesso, à permanência, ao êxito e à inserção socioprofissional;
- III - realizar atividades de divulgação junto aos demandantes, apresentando as ofertas da instituição;
- IV - promover atividades de sensibilização e integração entre os estudantes e equipes da Bolsa-Formação;
- V - articular ações de inclusão produtiva em parceria com as agências do Serviço Nacional de Emprego (SINE); e
- VI - prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência.

4.10. Encargo: **Professor**

4.10.1. Carga horária máxima semanal de 16 horas

4.10.2. Remuneração: R\$ 50,00 por hora.

4.10.3. Ao Professor cabe:

- I - planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa-Formação;
- II - adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- III - registrar no SISTEC a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;
- IV - adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
- V - propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- VI - avaliar o desempenho dos estudantes; e
- VII - participar dos encontros de coordenação promovidos pelos coordenadores geral e adjunto.

4.11. Encargo: **Supervisor de Curso**

4.11.1. Carga horária máxima semanal de 20 horas

4.11.2. Remuneração: R\$ 36,00 por hora.

4.11.3. Ao Supervisor do curso cabe:

- I - interagir com as áreas acadêmicas e organizar a oferta dos cursos em conformidade com o Guia Pronatec de Cursos de Formação Inicial e Continuada e o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos;
- II - coordenar a elaboração da proposta de implantação dos cursos, em articulação com as áreas acadêmicas, e sugerir as ações de suporte tecnológico necessárias durante o processo de formação,

prestando informações ao coordenador-geral;

III - coordenar o planejamento de ensino;

IV - assegurar a acessibilidade para a plena participação de pessoas com deficiência;

V - apresentar ao coordenador-adjunto, ao final do curso ofertado, relatório das atividades e do desempenho dos estudantes;

VI - elaborar relatório sobre as atividades de ensino para encaminhar ao coordenador-geral ao final de cada semestre;

VII - ao final do curso, adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, realizar análises e estudos sobre o desempenho do curso;

VIII - supervisionar a constante atualização, no SISTEC, dos registros de frequência e desempenho acadêmico dos beneficiários;

IX - fazer a articulação com a escola de ensino médio para que haja compatibilidade entre os projetos pedagógicos; e

X - exercer, quando couber, as atribuições de apoio às atividades acadêmicas e administrativas e

5. DO DESLIGAMENTO

5.1. O Bolsista poderá ser desligado do Programa PRONATEC caso deixe de cumprir com as obrigações ora pactuadas, cabendo à Coordenação Geral do PRONATEC convocar o próximo candidato que compõe a relação de classificados para dar continuidade às atividades acadêmicas.

5.2. O Bolsista será notificado para justificar sua ausência ou falta no prazo de 02 (dois) dias a contar do recebimento da notificação. O não cumprimento acarretará seu desligamento automático do Programa PRONATEC.

5.3. O afastamento do Bolsista implicará o cancelamento de sua remuneração, conforme o artigo 15, inciso II, da Resolução CD/FNDE nº 04 de 16 de março de 2012.

6. DAS INSCRIÇÕES E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

6.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado são gratuitas e seguirão o cronograma de execução deste edital, conforme Quadro V.

6.2. Pelas regras deste edital, é vedada a inscrição do candidato em mais de uma função, devendo o candidato optar pela função de **Orientador** ou **Professor** ou **Supervisor de Curso**.

6.3. As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento do formulário eletrônico, disponível no Sistema Eletrônico de Informações - SEI! da UFCG no endereço (<https://sei.ufcg.edu.br>).

6.3.1. Para a função de professor adotar o formulário eletrônico do SEI! **PRONATEC: Seleção de professores**, conforme modelo apresentado no **ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROFESSOR**;

6.3.2. Para a função de Orientador ou Supervisor de Curso adotar o formulário eletrônico do SEI! **PRONATEC: Orientador ou Supervisor de Curso**, conforme modelo apresentado no **ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SUPERVISOR DE CURSO E ORIENTADOR**; No ato da inscrição para o cargo de Professor, o candidato poderá optar por até 2 (dois) códigos de vagas (duas disciplinas) nos termos deste edital.

6.3.3. Em caso de submissão de mais de 1 (uma) inscrição do mesmo candidato, será considerada apenas a última inscrição registrada.

6.4. No ato da inscrição, o candidato deve preencher os dados necessários no formulário eletrônico correspondente ao cargo pretendido e anexar cópia dos seguintes documentos digitalizados, em arquivo único:

I - Documentos Pessoais – [RG e CPF, Título de Eleitor e Certidão ou comprovantes (s) de votação e documento comprobatório de atendimento ao perfil/habilitação exigido, conforme previsto nos Quadros I e II];

II - documentação comprobatória referente à escolaridade;

III - documentação comprobatória referente à formação complementar, se houver;

IV - documentação comprobatória referente à experiência profissional, se houver.

6.5. Os procedimentos necessários para a realização do cadastro no Sistema Eletrônico de Informações - SEI! da UFCG, bem como os procedimentos para a realização da inscrição a este edital, estão descritos no link <https://extensao.ufcg.edu.br/editais/category/147-edital-pronatec-ufcg-002-2023-processo-seletivo-de-bolsistas-para-atuar-no-curso-de-formacao-inicial-e-continuada-fic.html>.

6.6. Somente serão aceitos os documentos encaminhados junto ao formulário eletrônico preenchido no Sistema Eletrônico de Informações - SEI! da UFGG.

6.7. Cabe ao candidato a verificação da integridade dos dados enviados, sendo consideradas desclassificadas as inscrições com documentos ausentes ou arquivos corrompidos. Em caso de duplicidade de inscrição, será considerada válida a inscrição mais recente.

6.8. Os originais dos documentos comprobatórios deverão ser apresentados no momento do comparecimento do candidato para assinatura do Termo de Concessão da Bolsa.

6.9. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- I - Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- II - Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- III - Burlar ou tentar burlar qualquer uma das normas definidas neste edital;
- IV - Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;
- V - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo;
- VI - A inscrição do candidato no presente processo implicará no pleno conhecimento das regras contidas neste edital e na expressa concordância com os seus termos.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo de que trata esse instrumento, de caráter eliminatório e classificatório, compreenderá a análise de títulos e da experiência profissional descritas na inscrição e na documentação apresentada no ato da inscrição, através de um dos formulários, conforme indicado no **item 6**, que serão pontuados conforme baremas apresentados nos Quadros III e IV, conforme o cargo pretendido.

7.2. Os documentos que não estiverem devidamente identificados conforme estabelecido no item anterior e/ou que não estiverem rigorosamente na ordem prevista nos Quadros III ou IV deste edital, poderão ser desconsiderados durante o processo de avaliação e o candidato ainda poderá ser desclassificado do certame.

7.3. Para efeitos de seleção e classificação, serão consideradas válidas apenas as inscrições para o encargo pretendidos nos quais o candidato atenda ao perfil previsto do Quadro I ou II deste edital. O candidato será sumariamente desclassificado caso não apresente a habilitação exigida neste regulamento.

7.3.1. Para efeito de seleção, o candidato irá concorrer inicialmente somente para o código de vaga atribuído como "código de vaga (opção 1)". Contudo, caso ocorra vacância de algum dos códigos para a opção 1 "código de vaga (opção 1)", o código de vaga atribuído como "código de vaga (opção 2)" também será considerado para efeito de seleção.

7.3.2. Os candidatos classificados acima do limite das vagas serão relacionados no cadastro reserva, podendo ser convocados em caso de surgimento de novas vagas ou vacância por desligamento.

7.4. Não serão computadas as experiências profissionais referentes ao mesmo tempo de serviço concomitante e/ou paralelo, exercidos em uma mesma instituição ou instituições distintas, ainda que se aplique a mais de um critério. Neste caso, será considerada a experiência dentro do quesito de maior pontuação ou conforme indicação do candidato quanto ao tempo e ao critério, no ato da inscrição.

7.5. Os candidatos terão suas inscrições deferidas se forem atendidos todos os requisitos elencados neste edital e comprovadas as informações constantes no formulário de inscrição.

7.6. A avaliação curricular será realizada por uma Comissão de Seleção composta por 03 (três) membros constituídos por servidores da UFGG, que classificarão os candidatos obedecendo à ordem decrescente de pontuação de acordo com os seguintes critérios e distribuição de pontos:

Quadro III - Barema de pontuação de avaliação para o cargo de Professor.

Item	Critério de Pontuação	Pontuação	Pontuação Máxima
1	(a) Doutorado na área da disciplina em que pretende atuar.	2 pontos	2 pontos (*)
	(b) Mestrado na área da disciplina em que pretende atuar.	1 pontos	
	(c) Especialização na área da disciplina em que pretende atuar.	0,5 pontos	

2	(d) Experiência profissional como docente na área da disciplina em que pretende atuar.	0,05 pontos a cada 15 horas-aula	5 pontos (**)
3	(e) Experiência profissional como docente em outra área.	0,05 pontos a cada 15 horas-aula	3 pontos (**)
4	(f) Experiência profissional como docente em programas/cursos sociais oficiais dos governos federal, estadual ou municipal (Brasil Alfabetizado, Brasil Profissionalizado, PROJOVEM, Mulheres Mil, Rede CERTIFIC, PRONATEC, dentre outros).	0,1 ponto a cada 15 horas-aula	10 pontos (***)
5	(g) Experiência profissional como graduado ou técnico na área da disciplina em que pretende atuar.	0,1 pontos por mês	10 pontos (***)

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:

(*) Os títulos referentes aos itens “a”, “b” e “c” não são cumulativos, sendo considerado apenas a titulação que garantir maior pontuação ao candidato. Todas as titulações apresentadas pelos candidatos devem ter validade nacional nos termos da Lei nº 9.394/1996 e alterações subsequentes, ou legislação anterior quando cabível.

(**) As experiências referentes aos itens “d” e “e” não são cumulativas, se realizadas concomitantemente, sendo considerada apenas a atividade que garantir maior pontuação ao candidato. E somente serão consideradas para fins de pontuação mediante comprovação através de carteira de trabalho, contrato de trabalho, declaração, certidão de tempo de serviço e/ou certidão de prestação de serviços, emitida por órgão competente e/ou conselho profissional, quando cabível, devendo constar as especificidades da atividade desenvolvida (a exemplo do período e/ou carga horária de atuação).

(***) As experiências referentes aos itens “f” e “g” somente serão consideradas para fins de pontuação mediante comprovação através de carteira de trabalho, contrato de trabalho, declaração, certidão de tempo de serviço e/ou certidão de prestação de serviços, emitida por órgão competente e/ou conselho profissional, quando cabível, devendo constar as especificidades da atividade desenvolvida (a exemplo do período e/ou carga horária de atuação).

Quadro IV - Barema de pontuação de avaliação para os cargos de Orientador e Supervisor de Curso.

Item	Critério de Pontuação	Pontuação	Pontuação Máxima
1	(a) Doutorado na área em que pretende atuar.	2 pontos	2 pontos (*)
	(b) Mestrado na área em que pretende atuar.	1 pontos	
	(c) Especialização na área em que pretende atuar.	0,5 pontos	
2	(d) Experiência profissional como Gestor(a) (Coordenador(a) / Diretor(a) / Supervisor(a) / Orientador(a) / Gerente / Técnico(a) Pedagógico ou função equivalente) em Instituição de Ensino.	1,0 ponto por semestre	10 pontos (**)
3	(e) Experiência profissional como Gestor(a) (Coordenador(a) / Diretor(a) / Supervisor(a) / Orientador(a) / Gerente / Técnico(a) Pedagógico / Tutor / Mentor ou função equivalente) em cursos na Modalidade EAD.	0,05 pontos a cada 40 horas	5 pontos (**)
4	(f) Experiência como Docente ou Orientador ou Supervisor em programas/cursos sociais oficiais dos governos federal, estadual ou municipal (Brasil Alfabetizado, Brasil Profissionalizado, PROJOVEM, Mulheres Mil, Rede CERTIFIC, PRONATEC, dentre outros).	0,10 pontos a cada 10 horas	10 pontos (***)
5	(g) Cursos de Formação ou Capacitação com no mínimo de 40h por certificação na área de gestão administrativa, obtido nos últimos 5 anos.	0,25 pontos por curso	3 pontos (****)

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:

(*) Os títulos referentes aos itens “a”, “b” e “c” não são cumulativos, sendo considerado apenas a titulação que garantir maior pontuação ao candidato. Todas as titulações apresentadas pelos candidatos devem ter validade nacional nos termos da Lei nº 9.394/1996 e alterações subsequentes, ou legislação anterior quando cabível.

(**) As experiências referentes aos itens “d” e “e” não são cumulativas, se realizadas concomitantemente, sendo considerada apenas a atividade que garantir maior pontuação ao candidato. E somente serão consideradas para fins de pontuação mediante comprovação através de carteira de trabalho, contrato de trabalho, declaração, certidão de tempo de

serviço e/ou certidão de prestação de serviços, emitida por órgão competente e/ou conselho profissional, quando cabível, devendo constar as especificidades da atividade desenvolvida (a exemplo do período e/ou carga horária de atuação).

(***) As experiências referentes ao item “f” somente serão consideradas para fins de pontuação mediante comprovação através de contrato de trabalho, declaração, certidão de tempo de serviço e/ou certidão de prestação de serviços, emitida por órgão competente e/ou conselho profissional, quando cabível, devendo constar as especificidades da atividade desenvolvida (a exemplo do período e/ou carga horária de atuação).

(****) As experiências referentes ao item “g” somente serão consideradas para fins de pontuação mediante apresentação de certificado ou declaração da instituição ofertante do curso.

7.7. A Ata de Defesa de cursos de Mestrado e/ou Doutorado, bem como as certidões de conclusão destes cursos só serão consideradas para fins de pontuação quando confirmarem que o candidato faz jus ao respectivo título ou que foi aprovado não havendo qualquer pendência a ser sanada. Ainda será apreciada, quando possível, o prazo de validade destes documentos comprobatórios.

7.8. Não serão consideradas cópias ilegíveis e/ou com rasuras que impossibilitem a conferência das informações descritas e da originalidade do documento.

7.9. Apenas serão avaliadas as declarações e certidões comprobatórias elaboradas em papel timbrado e que estiverem devidamente assinadas e com a identificação institucional do responsável pela assinatura.

7.10. Os documentos em língua estrangeira apenas serão considerados no processo de avaliação curricular se acompanhados da respectiva tradução juramentada.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os candidatos habilitados na disciplina/área do conhecimento, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que tiver:

- I - Maior tempo de experiência profissional na área em que pretende atuar;
- II - Maior titulação acadêmica;
- III - Maior idade.

9. DOS RESULTADOS, RECURSOS E DA CONVOCAÇÃO

9.1. Os resultados da Primeira Etapa e o Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado, independentemente se de caráter coletivo ou individual, dar-se-ão por meio exclusivo do site eletrônico disponível em: <https://extensao.ufcg.edu.br>.

9.2. Caberá interposição de recurso fundamentado à Comissão de Seleção quanto ao indeferimento da inscrição e quanto à classificação parcial, de acordo com os prazos descritos no cronograma presente no “Item 11 DO CRONOGRAMA”, deste edital. O recurso deverá ser feito conforme o modelo apresentado no ANEXO V - MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO e enviado para o e-mail: pronatec@setor.ufcg.edu.br.

9.3. O recurso será examinado e julgado pela Comissão de Seleção. O resultado será publicado no site <https://extensao.ufcg.edu.br> e, se necessário, uma nova classificação será divulgada no mesmo sítio eletrônico.

9.4. A interposição de recurso fora do prazo será indeferida por intempestividade.

9.5. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

9.6. A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade deste processo seletivo.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

10.1. A validade deste processo de seleção de bolsistas será de 1 (um) ano, a partir da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 1(um) ano mediante justificativa apresentada ao titular da pasta da SETEC/MEC.

10.2. Os termos de Bolsa terão a validade de 1 (um) ano, podendo ser renovados 2 (duas) vezes por igual período, desde que o Bolsista comprove desempenho satisfatório, aferido por instrumento próprio de avaliação.

11. DO CRONOGRAMA

11.1. Cada etapa deste processo seletivo está discriminada no cronograma abaixo:

Quadro V – Cronograma do Processo Seletivo para os cargos de Orientador, Professor e Supervisor de Curso.

Atividade	Período	Local
Publicação do edital	20 de dezembro de 2023	https://extensao.ufcg.edu.br
Período de inscrição	Até às 18:00h do dia 31 de dezembro de 2023	https://sei.ufcg.edu.br
Publicação da lista de inscritos	02 de janeiro de 2024	https://extensao.ufcg.edu.br
Recurso contra indeferimento de Inscrição	02 e 03 de janeiro de 2024	e-mail: pronatec@setor.ufcg.edu.br
Resultado do recurso e classificação parcial	04 de janeiro de 2024	https://extensao.ufcg.edu.br
Recurso contra classificação parcial	04 e 05 de janeiro de 2024	e-mail: pronatec@setor.ufcg.edu.br
Publicação do resultado final	05 de janeiro de 2024	https://extensao.ufcg.edu.br
Convocação dos classificados	08 de janeiro de 2024	https://extensao.ufcg.edu.br
Assinatura do Termo de Bolsa	10 de janeiro de 2024	A ser divulgado.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A concessão da bolsa está condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da disponibilidade financeira, da rigorosa ordem de classificação e do interesse e conveniência da UFCG, por meio da Coordenação Geral do PRONATEC.

12.2. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

12.3. Dúvidas decorrentes deste edital de Processo Seletivo de Bolsistas deverão ser direcionadas para o e-mail: pronatec@setor.ufcg.edu.br, com o título “DÚVIDAS Edital nº 002/2023 - PRONATEC”.

12.4. O período em que o bolsista fará jus ao recebimento da bolsa será determinado na cláusula de vigência do Termo de Concessão de Bolsa, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da UFCG, independentemente de prazo ou notificação prévia.

12.5. O descumprimento de qualquer das responsabilidades por parte do bolsista poderá implicar no imediato cancelamento da bolsa.

12.6. A UFCG fica autorizada a suspender ou cancelar a concessão de bolsas quando:

- I - Houver a desistência expressa do bolsista;
- II - Forem verificadas irregularidades no exercício das atribuições do bolsista;
- III - Forem constatadas inexistência nas informações cadastrais do bolsista;
- IV - O bolsista, injustificadamente, faltar ou desistir de executar as atividades do seu Plano de Trabalho;
- V - Tiver resultado insatisfatório em sua avaliação institucional mensal caso a qualidade e produtividade não estejam atendendo os critérios do programa.

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral do Pronatec da UFCG.



Documento assinado eletronicamente por **RONIMACK TRAJANO DE SOUZA, COORDENADOR(A) GERAL DO PRONATEC DA UFCG**, em 22/12/2023, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO CHARLES DA SILVA BASILIO, COORDENADOR(A) GERAL DE EXTENSAO**, em 22/12/2023, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **4101710** e o código CRC **4CE22918**.

ANEXOS AO EDITAL

Anexos disponíveis no endereço: <https://extensao.ufcg.edu.br/editais/category/147-edital-pronatec-ufcg-002-2023-processo-seletivo-de-bolsistas-para-atuar-no-curso-de-formacao-inicial-e-continuada-fic.html>.

Referência: Processo nº 23096.094858/2023-13

SEI nº 4101710